



<b>PROCESSO</b>	<b>176494/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2017</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONS. INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Trata-se de relatório complementar das Contas Anuais de Gestão, exercício de 2017, da Entidade em epígrafe, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Corroborra-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

*Face ao exposto, entende-se que o Sr. Celso Leite Garcia deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes do relatório sobre as contas anuais de governo – documento digital de nº 106581/2018:*

**ESVANDIR ANTONIO MENDES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 02/01/2017 a 15/12/2017;**

**CELSO LEITE GARCIA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 18/12/2017 a 31/12/2017;**

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04. *Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).*

1.1) *Os gastos com pessoal da Prefeitura Municipal de Colniza ultrapassaram o limite de 54% permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico - 5.6.4.2. Limites Legais.*

2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_02. *Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).*

2.1) *Houve ocorrência de déficit de execução orçamentária, pois as despesas empenhadas foram superiores as receitas realizadas, contrariando o art. 9º da Lei 101/2000. - Tópico - 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução*





orçamentária (QREO).

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em Cuiabá, 29 de junho de 2018.

**Valdenir Ferreira Mendes**  
**Supervisor de Auditoria**  
**Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**  
**Secretário de Controle Externo**  
**Auditor Público Externo**

